



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Protocolo nº 6343/2025
Concorrência Eletrônica nº 13/2025
À Comissão Municipal de Licitações

Em atenção à solicitação desta Comissão para emissão de parecer técnico referente ao item 7.1.4 do edital, especificamente quanto à avaliação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da qualificação técnica da empresa AG CARVALHO ENGENHARIA LTDA, primeira colocada do certame licitatório, passamos à análise:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa apresentou documentação orçamentária composta por:

- Proposta Comercial;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Cronograma Físico-Financeiro.

A planilha orçamentária apresentada encontra-se compatível com o objeto licitado, observando integralmente os itens, quantidades, composições de custos, valores unitários e valores totais, com e sem BDI, em consonância com as bases referenciais indicadas no edital (SINAPI, CPOS/CDHU, SBC, FDE e Próprio).

No que se refere ao cronograma físico-financeiro, verifica-se que a empresa seguiu a estrutura e a distribuição percentual estabelecidas no cronograma constante do edital. Contudo, constatou-se a existência de **erro material no próprio cronograma editalício**, especificamente no **item 5 – Pisos e Revestimentos**, no qual foram previstos percentuais de 30% no 1º mês, 30% no 2º mês e 30% no 3º mês, totalizando 90%, sem o correspondente fechamento em 100%.

A empresa licitante limitou-se a reproduzir a estrutura do cronograma do edital, promovendo o ajuste apenas nos valores globais e acumulados, de modo a compatibilizar os somatórios financeiros, não havendo alteração indevida da lógica de execução nem afronta às regras do certame.

Diante disso, por se tratar de erro material originário do instrumento convocatório, não se configura motivo para rejeição ou inabilitação da proposta



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

apresentada. Recomenda-se, entretanto, para fins de correção formal e coerência matemática do cronograma, **que o item 5 tenha seus percentuais ajustados para 33,33% nos meses 1, 2 e 3, totalizando 100%**, de modo que os somatórios mensais e acumulados reflitam corretamente a execução físico-financeira da etapa.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O acervo técnico juntado às folhas 374 a 379 e 409 a 425, comprovado mediante Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas à empresa, em nome de seu responsável técnico, atende integralmente às quantidades mínimas exigidas pelo edital.

A documentação cumpre plenamente as exigências de capacidade técnico-operacional previstas no item 7.1.4, não havendo pendências, restrições ou inconformidades neste aspecto.

3. CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada, este Departamento de Engenharia atesta:

- a) A **planilha orçamentária** encontra-se em conformidade com as bases referenciais, itens, quantidades, valores unitários e valores totais (sem BDI e com BDI), atendendo integralmente ao edital.
- b) O **cronograma físico-financeiro** apresentado está aderente à estrutura do edital, sendo a inconsistência verificada no item 5 decorrente de erro material do próprio cronograma editalício, o que não compromete a proposta, recomendando-se apenas o ajuste formal dos percentuais para 33,33% nos meses 1 a 3, de modo a totalizar 100%;
- c) A **qualificação técnica** apresentada às folhas 374 a 379 e 409 a 425 atende integralmente ao item 7.1.4 do edital.

Portanto, a empresa AG CARVALHO ENGENHARIA LTDA está **apta** a prosseguir no certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Departamento de Engenharia

Pirassununga, 29 de dezembro de 2025.

Antonio Augusto Gavazza
Engenheiro Civil

Renan Alves do Nascimento
Engenheiro Civil

Paulo Henrique Sanches
Engenheiro Civil